LEI Nº 153/64

"Cria o cargo de Guarda Rural no Município."

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica pela presente lei, criado o cargo de GUARDA RURAL, no Município de Santo Augusto, para o = atendimento e conservação das estradas no interior do município.

Art. 2º - Para gratificação ao cargo criado pelo artigo anterior da presente lei, serão os mesmos isentos da Taxa de Construção, Conservação e Melhoramento de Estradas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 11 de maio de 1964.

Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário